



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0018 / 2022

Data: 07/02/2022

Hora: 16:54

Autor:

Assunto: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
645/2010 E 1070/2017 E DÁ A DENOMINAÇÃO
CORRETA A ECR-306 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 645/2010 E 1070/2017 E DA A
DENOMINAÇÃO CORRETA A ECR-306 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho,

Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:


Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 645/2010 e 1070/2017.

Art. 2º - A ECR-306 fica denominada de "**DELICY REIS GRELLMANN**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 04 de fevereiro de 2022.


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Sexta-Feira, 04 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 05 / 2022

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que **REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 645/2010 E 1070/2017 E DA A DENOMINAÇÃO CORRETA A ECR-306.**

A justificativa deste Projeto de Lei é que a Lei nº 645/2010 denominou a ECR-38.

Porém, a ECR-38 transformou na ECR-306. Diante de tal transformação a mesma foi renomeada através da Lei nº 1070/2017.


Assim, a mesma estrada municipal passou a ter dois nomes, ou deixou de ter a denominação original.

Portanto, para corrigir tal erro, é que segue ao projeto de Lei para denominar de forma correta a ECR-306 oriunda da ERC-38.

Assim, esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



LEI Nº 645/2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ECR-38, ACESSO AO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Edmilson Ribeiro de Souza e Lucimara Welk).

ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL, Prefeita Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "**DELCY REIS GRELLMANN**", a estrada Municipal ECR -38, acesso ao Loteamento Cidade Universitária.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, 28 de agosto de 2010.

ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

LEI Nº 1070/2017

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Milton Rogério de Oliveira Soares

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL ECR (ENGENHEIRO COELHO RURAL) Nº 306 PARA PASTOR RENATO FONTES GROGER E DÁ OITRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

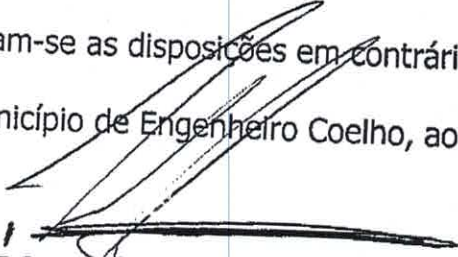
Art. 1º - Fica alterada a denominação da Estrada Vicinal Rural de nº 306
para Pastor Renato Fontes Groger.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de
dotações próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, aos 24 de outubro de 2017.


PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.


AMARO FRANCO NETO
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000